



# PREFEITURA DE Guararema

**LEI Nº 3697, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Guararema para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Guararema, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.517.932/0001-32, destinada à prestação de serviços públicos de saúde, durante o exercício de 2025.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2025, classificada como: 02.10.01/3.3.50.43/01/10.302.0015.2044, até o limite de R\$17.905.869,00 (dezesete milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**



Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ EROLES  
FREIRE:06596583805  
Dados: 2024.12.19 17:41:41 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2024.004.20272

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital  
por JÚLIANA LEITE DA  
SILVA:25469557804  
Dados: 2024.12.19 17:51:05  
-03'00'  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2024.004.20272

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**